DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Compras 3
Orçamento Adicional 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4
Portarias 7
Atos Legislativos 8
Outros atos de processo legislativo 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.089, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO, FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE (FMS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Ficam **NOMEADOS,** conforme a Lei nº 1.833 de 09 de outubro de 2025**,** os membros dos Conselhos Administrativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Seguridade, a partir de sua publicação e com vigência para o quadriênio de 2026/2029, constituídos pelos seguintes servidores do Quadro de Servidores Estatutários:

§1º-CONSELHO ADMINISTRATIVO:

I- **PRESIDENTE**: Carlos Alberto Aparecido Piassi
CPF nº 126.166.108-76;

II- **TESOUREIRO:** Fabio José Mesticone
CPF nº 184.515.598.08;

III- **SECRETÁRIO**: Rafael Euclides Pavarina
CPF nº 380.289.608-47;

IV – **MEMBRO:** José Jorge Farão
CPF nº 041.567.248-16;

V – **MEMBRO:** Daniel Augusto Suppi
CPF nº 315.584.038-25.

§2º-CONSELHO FISCAL:

I- **PRESIDENTE**: Matheus Augusto Dejavite
CPF nº 403.898.428-18;

II – **SECRETÁRIA:** Eliandra Perpetura Selmini
CPF nº 219.300.638-57;

III - **MEMBRO**: Edson Aparecido Cunha Carvalho
CPF nº 144.376.258-03.

§3º-COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

I – **PRESIDENTE:** João Paulo Guebara
CPF nº 310.200.418-03;

II – **SECRETÁRIA:** Mariane Prando Luzia Baunilhas
CPF nº 213.383.148-74;

III – **MEMBRO:** Kelli Cristiane Nonato da Silva
CPF nº 279.306.348-76.

Art.2º. Ficam responsáveis pela movimentação bancária/financeira do FMS, o Presidente e o Tesoureiro do Conselho Administrativo.

Parágrafo único - Todos os atos bancários deverão constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos respectivos membros.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 598/2012 e 1.869/2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 19 de Novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5410/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNDO SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. **Dia 04/12/2025 – às 09:00 horas**. Edital disponível através do site: https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5347/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BALAS PARA O FUNDO SOCIAL DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS, PARA ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. **Dia 04/12/2025 – às 14:00 horas**. Edital disponível através do site: https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5561/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL E REVEILLON, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 08/12/2025 às 08:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5475/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TRENZINHOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 (OITENTA) LUGARES CADA LOCOMOTIVA, COM 02 (DOIS) PERSONAGENS PARA CADA

TRENZINHO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data de Entrega dos documentos e propostas: 09/12/2025 às 08:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3863/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PEDREGULHO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital

Data de Entrega dos documentos e propostas: 05/12/2025 às 08:30 horas.

Local de realização: Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Itajobi, 18 de novembro de 2025.

SIDIOMAR UJAQUE

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público Nº 02/2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI, através do Prefeito, Sr. Sidiomar Ujaque, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2025, para comparecerem no período de **24 a 28 de Novembro de 2025**, no **Departamento de Recursos Humanos**, **à Rua Cincinato Braga nº 360, Centro, neste município de Itajobi**, **no horário das 09:00 às 17:00 hrs**, munidos dos documentos exigidos no respectivo edital para serem submetidos a avaliação médica e, se aptos, para a realização da respectiva posse.

CARGO: DIRETOR ESCOLAR

Classificação	Nome do Candidato
01.	LUIZ HENRIQUE DA SILVA
02.	RITA DE CÁSSIA ROSSI CAZARI
03.	JOSÉ FERNANDO ALVES DE CARVALHO
04.	CILMARA LÚCIA RAINERI CARNEIRO
05.	AUGUSTO GOMES ALVES
06.	FABIO AUGUSTO DEL GESSI
07.	ALINE DE FÁTIMA ZULIAN ALVES

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência e convocado imediatamente o próximo candidato, se houver.

Itajobi, 19 de Novembro de 2025

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito

.....

Compras

Orçamento Adicional

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para: Contratação empresa especializada engenharia em projetos de saneamento para execução de revisão projetos dos emissários de esgoto.

Os interessados em enviar propostas, deverão solicitar o termo de referência completo, bem como enviar propostas/orçamentos dentro do referido prazo, através do e-mail: **compras@itajobi.sp.gov.br**.

As propostas/orçamentos deverá conter a descrição completa; valor unitário/valor total; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos.

Itajobi, 19 de Novembro de 2025.

Fábio José Mesticone
Coordenador de Compras e Licitações.

.....

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para: Contratação empresa especializada para serviços de levantamento técnico, para cálculo do VTN.

Os interessados em enviar propostas, deverão solicitar o termo de referência completo, bem como enviar propostas/orçamentos dentro do referido prazo, através do e-mail: **compras@itajobi.sp.gov.br**.

As propostas/orçamentos deverá conter a descrição completa; valor unitário/valor total; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos.

Itajobi, 19 de Novembro de 2025.

Fábio José Mesticone
Coordenador de Compras e Licitações.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

LEI Nº 1.846 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
(REFERENTE AO P.L. Nº 091/2025 – DE AUTORIA DOS VEREADORES LUÍS ROBERTO SPERANDIO E JOSÉ RICARDO SAMBRANO)

DISPÕE SOBRE O ABANDONO DE VEÍCULOS, CARCAÇAS, CHASSI OU PARTES DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO LORENCETI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 20 de outubro de 2025, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º - É proibido o abandono de veículos, carcaças, chassi ou partes de veículos em vias públicas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:

Parágrafo Único – Aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por 15 (quinze) dias consecutivos, com sinais de externo de abandono ou impossibilitado de se deslocar com segurança pelos seus próprios meios.

Art.3º - Ficará a cargo do Executivo regulamentar a presente Lei no que melhor aprouver.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI/SP, 19 de novembro de 2025.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO LORENCETI
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP
FONE: (17) 3546-2001 - CAIXA POSTAL : 27

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

LEI Nº 1.847 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.
(REFERENTE AO P.L. Nº 092/2025 – DE AUTORIA DOS VEREADORES LUÍS ROBERTO SPERANDIO E JOSÉ RICARDO SAMBRANO)

INSTITUI A CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E INCENTIVO AO USO DO "SINAL DE PEDIDO SILENCIOSO DE SOCORRO", COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E OUTRAS SITUAÇÕES DE RISCO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI.

JOSÉ ROBERTO LORENCETI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária realizada em 22 de outubro de 2025, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º– Fica instituída, no âmbito do Município de Itajobi, a campanha de divulgação e incentivo ao uso do "**SINAL DE PEDIDO SILENCIOSO DE SOCORRO",** gesto não verbal de pedido de ajuda, como uma estratégia de combate à violência doméstica e outras situações de risco.

Art.2º- O gesto consiste em:

I- mostrar a palma da mão;
II- dobrar o polegar em direção à palma;
III- fechar os demais dedos sobre o polegar, formando um punho com o polegar escondido.

Parágrafo único- O método explicativo do sinal de pedido silencioso de socorro está inserido no Anexo Único desta lei.

Art.3º- A campanha de divulgação poderá ter como objetivo:

I- ensinar a população sobre a execução e a importância do gesto, como uma forma de denúncia não verbal;
II- criar canais de informação sobre os recursos disponíveis para as vítimas de violência e formas de denunciar;
III- promover a conscientização sobre a violência doméstica e as maneiras de combatê-las.

Art.4º A campanha poderá priorizar estabelecimentos que por sua natureza concentra grande circulação de indivíduos em situação de risco.

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP

Município de Itajobi - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

Art.5º– O Poder Executivo, dentro de sua faculdade discricionária, poderá regulamentar a presente lei no que melhor lhe aprouver.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI/SP, 19 de novembro de 2025.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO LORENCETI
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP

Município de Itajobi - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

PORTARIA Nº 027 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Suspende o expediente na Secretaria da Câmara Municipal no dia que específica.

O VEREADOR LUIS BRÁS PIOVESAN, Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE declarar ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 21 de novembro de 2025.

VEREADOR LUIS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO
DIRETORA GERAL

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, através da sua Comissão de Finanças e Orçamento, torna público e convida toda População que no dia 24/11/2025, às 18:00 horas, na sede desta Casa, localizada na Av. Marapoama, 480, Parque do Colégio, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e recebimento de Emendas ao Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Itajobi, Estado de São Paulo, ao exercício de 2026.

Itajobi, SP, 19 de novembro de 2025.

LUÍS BRÁS PIOVESAN
PRESIDENTE

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP
FONE: (17) 3546-2001 - CAIXA POSTAL: 27